



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI COMPLEMENTAR Nº 1190/14 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL Á EMPRESA JPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CONFORME ESPECIFICA".

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a firmar contrato e concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto da matrícula nº 15.718, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, área esta com 27.000 m², parte do imóvel rural, conforme mapa no anexo I, da presente Lei, em favor da empresa JPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA devidamente cadastrada no CNPJ. 21.169.861/0001-78, pelo prazo de 6 anos, com a finalidade de instalação de Frigorífico de Pescado.

Art. 2º. A concessão de uso que refere o artigo 1º da presente Lei, se dará pelo Município de Zacarias á empresa JPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA mediante as cláusulas e condições estabelecidas na minuta de contrato de concessão, conforme anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica dispensada a concorrência pública nos termos do artigo 89, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município de Zacarias, tendo em vista o interesse público devidamente justificado, pela geração de empregos diretos e indiretos que a empresa concessionária efetuará em nosso Município.

Art. 4º. As despesas de execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias-SP, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias,
na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

Aracatuba, Sexta-feira, 17 de outubro de 2014

FOLHA DA REGIÃO

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/14 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MÓVEL À EMPRESA JPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CONFORME ESPECÍFICA".

Zacarias-SP, 16 de outubro de 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o contrato de concessão de direito real de uso de bem móvel, objeto da matrícula nº 15.718, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauriana, área este 27.000 m², parte do imóvel nº 12, da matrícula nº 15.718, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauriana, com a empresa JPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA devidamente cadastrada no CNPJ: 21.188.881/0001-78, pelo prazo de 3 anos, com a finalidade de instalação de Frigorífico de Pescado.

Art. 2º. A concessão de uso que rege o artigo 1º da presente Lei, se dará pelo Município de Zacarias à empresa JPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA mediante as cláusulas e condições estabelecidas na minuta de contrato de concessão, conforme anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica dispensada a concorrência pública nos termos do artigo 88, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município de Zacarias, sendo em vista o interesse público devidamente justificado, pela garantia de empregos diretos e indiretos que a empresa concessionária efetuará em nosso Município.

Art. 4º. As despesas de execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias-SP, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionada.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica - OAB/SP - 201.043